



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PROCESSO Nº 60585.001708/2017-32

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019-GEPOS-COLIC/2018-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA EPP - LTDA.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, **CNPJ nº 03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.836/SEORI/SG-MD, de 16/05/2018 (publicada no DOU nº 094, de 17/05/2018), CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUMANCHU CHAVES E SEGURANÇA ELETRÔNICA EPP - LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 37.104.635/0001-49**, com sede no SRTVN 702 BL "P", ED. Brasília Rádio Center, Loja 53, Térreo, Brasília/DF - CEP 70.719-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VICTOR LUIZ NEGREIROS DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2509625, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 013.194.061-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 60585.001708/2017-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 014/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de instalação/manutenção de circuito fechado de televisão, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quant	Preço R\$	
			Mensal	Anual
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de instalação/manutenção de circuito fechado de televisão DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME ANEXO I.	12	2.954,08	<b>35.448,91</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/06/2018 e encerramento em 04/06/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade

competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização
  - 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
  - 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
  - 2.1.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.954,08 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 35.448,91 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho do Ministério da Defesa 05.122.2108.2000.0001

Natureza de Despesa 33.90.39 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.772,44 (mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### CLÁUSULA OITAVA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

8.1 Os serviços de instalação/manutenção de circuito fechado de televisão deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

Indicador	
Nº 1 - Realização de serviços continuados de instalação/manutenção de equipamentos de circuito fechado de televisão.	
Item	Descrição

<b>Finalidade</b>	Garantir que a qualidade do serviço continuado prestado de instalação/manutenção de equipamentos de circuito fechado de televisão fique dentro de um padrão mínimo de excelência, conforme a Tabela de pontuação para glosas deste TR.
<b>Meta a cumprir</b>	100% de execução dos serviços dentro do período especificado.
<b>Instrumento de medição</b>	Sistemática disponibilizada pela Contratada, estipulada no contrato, particularmente no que se refere a tabela de pontuação para glosas.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Por servidor designado pelo Contratante.
<b>Periodicidade</b>	Por serviço realizado
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	De acordo com a tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado.
<b>Início de Vigência</b>	No ato da assinatura do Contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	De 60 até 90 pontos - 100% do valor da Nota Fiscal. De 0 a 59,5 pontos - de acordo com a tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado a ser aplicado no valor da Nota Fiscal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 59,5 pontos - advertência. Abaixo de 30 pontos - multa de 2% do valor da Nota Fiscal.
<b>Observações</b>	No caso de reincidência para a sanção de advertência será cobrada multa de 2% do valor da Nota Fiscal.

8.2 O valor do pagamento será aquele apresentado na Nota Fiscal, conforme definido no Contrato, descontadas as glosas, consoante gradação contida no subitem 2.2 Tabela de Descontos do Instrumento de Medição de Resultado, sobre o valor da fatura.

8.3 Tabela de pontuação para glosas:

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por serviço	30
2	Manter empregado sem qualificação técnica para executar os serviços contratados.	Por serviço	10
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por serviço	10
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	Por serviço	10
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de glosa, no caso da <b>DEIXAR DE</b>			
5	Cumprir prazo estabelecido neste TR.	Por serviço	10
6	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	Por ocorrência	10
7	Fornecer e exigir os equipamentos de proteção individual (EPIs) de todos os empregados envolvidos na prestação do serviço.	Por serviço Por funcionário	10
8	Acatar as normas ou recomendações preconizadas no Ministério da Defesa.	Por ocorrência	10

8.4 - Tabela de descontos do IMR:

Pontuação Atingida	Percentual Pago
Entre 90 e 60	100
59,5	99

59	98
58,5	98
58	97
57,5	96
57	95
56,5	94
56	93
55,5	93
55	92
54,5	91
54	90
53,5	89
53	88
52,5	88
52	87
51,5	86
51	85
50,5	84
50	83
49,5	83
49	82
48,5	81
48	80
47,5	79
47	78
46,5	78
46	77
45,5	76
45	75
44,5	74
44	73
43,5	73
43	72
42,5	71
42	70

41,5	69
41	68
40,5	68
40	67
39,5	66
39	65
38,5	64
38	63
37,5	63
37	62
36,5	61
36	60
35,5	59
35	58
34,5	58
34	57
33,5	56
33	55
32,5	54
32	53
31,5	53
31	52
30,5	51
30	50
29,5	49
29	48
28,5	48
28	47
27,5	46
27	45
26,5	44
26	43
25,5	43
25	42
24,5	41

24	40
23,5	39
23	38
22,5	38
22	37
21,5	36
21	35
20,5	34
20	33
19,5	33
19	32
18,5	31
18	30
17,5	29
17	28
16,5	28
16	27
15,5	26
15	25
14,5	24
14	23
13,5	23
13	22
12,5	21
12	20
11,5	19
11	18
10,5	18
10	17
9,5	16
9	15
8,5	14
8	13
7,5	13
7	12

6,5	11
6	10
5,5	9
5	8
4,5	8
4	7
3,5	6
3	5
2,5	4
2	3
1,5	3
1	2
0,5	1

## **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas do Termo de Referência.

10.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6, Anexo XI, da IN nº 5/SEGES/MP/2018.

10.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

10.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.2.5 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI, quando for o caso;

10.2.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.2.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.2.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.2.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.15 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÃO ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por três testemunhas.

*Pelo Contratante:*

**ADRIANO PORTELLA AMORIM**  
*Diretor do Departamento de Administração Interna*

*Pela Contratada:*

**VICTOR LUIZ NEGREIROS DE ALMEIDA**  
*Representante da Empresa*

*Testemunhas:*

**WILLIAM LEMOS ALONSO JÚNIOR**  
*Fiscal Técnico*



Documento assinado eletronicamente por **William Lemos Alonso Junior, Supervisor(a)**, em 04/06/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 04/06/2018, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LUIZ NEGREIROS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 05/06/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1055136** e o código CRC **5623ED80**.



## FÁBRICA DE JUIZ DE FORA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 168006

Número do Contrato: 39/2017.  
Nº Processo: 2017/00072/168006.  
PREGÃO SRP Nº 12/2017. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO -BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 17713959000177. Contratado : TRACTORBEL TRATORES E PECAS BELO -HORIZONTE LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 60 dias o prazo de entrega do contrato. Fundamento Legal: Art. 61, da Lei 8.666/93 . Vigência: 29/05/2018 a 27/07/2018. Data de Assinatura: 25/05/2018.

(SICON - 05/06/2018)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 13/2018 - UASG 168006**

Nº Processo: 2018/00038/168006 . Objeto: Pregão Eletrônico - Conjunto Célula de Carga, conforme Termo de Referência DVPRO nº 013/2018. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/06/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Presid. Jusc.kubitschek, 7500 - Benfica - Juiz de Fora, Mg JUIZ DE FORA - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168006-05-13-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168006-05-13-2018). Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/06/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

PEDRO MOREIRA DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 05/06/2018) 168006-16501-2018NE800026

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 9/2018**

O Termo de Homologação e o Resultado por Fornecedor, já estão disponíveis no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Valor Global da Ata: R\$ 18.707,85. Vigência de 05/06/2018 a 04/06/2019.

PEDRO MOREIRA DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 05/06/2018) 168006-16501-2018NE800026

## UNIDADE SEDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 168003**

Nº Processo: 000138/2018-IMBEL . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adaptação da rede elétrica (pontos elétricos) e óptico (infraestrutura, cabeamento estruturado, passivos de rede), com o emprego de todo o material necessário para a execução dos serviços; e a aquisição de materiais permanentes de informática e comum, para adequação das instalações já existente da IMBEL/Sede, localizada no subsolo do bloco "H" do Quartel General do Exército, em Brasília-DF, descritos, quantificados e especificados respectivamente no Anexo I (Termo de Referência) do edital. Total de Itens Licitados: 00069. Edital: 06/06/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Qgex, Bloco H, 3º andar, Smu, Brasília-df Setor Militar Urbano - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168003-05-2-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/168003-05-2-2018). Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/06/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital e anexos encontra-se disponível nos site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.imbel.gov.br](http://www.imbel.gov.br)

ANDRE MENEZES GALVAO  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 05/06/2018) 168003-16501-2018NE800020

## SECRETARIA-GERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 160090

Número do Contrato: 3/2015.  
Nº Processo: 64691006711201524.  
PREGÃO SRP Nº 27/2014. Contratante: COMANDO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 02452824000128. Contratado : LAVANDERIA PADRAO EIRELI -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses e reajuste com base no INPC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/05/2018 a 13/05/2019. Valor Total: R\$782.660,00. Fonte: 250270006 - 2018NE800015. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 05/06/2018) 160090-00001-2018NE000002

## BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018 - UASG 160186

Nº Processo: 65304002924201817 . Objeto: Curso de pós-graduação MBA Executivo em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria na modalidade EAD Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A Fundação Getúlio Vargas - FGV é uma instituição que detém natureza singular na ementa dos cursos ofertados Declaração de Inexigibilidade em 04/06/2018. OTAVIO FONTOURA SOUTO MAIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 04/06/2018. FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR. Secretário-geral do Exército. Valor Global: R\$ 18.966,79. CNPJ CONTRATADA : 33.641.663/0001-44 FUNDACAOGETULIO VARGAS.

(SIDE - 05/06/2018) 160186-00001-2018NE800001

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 - UASG 160076

Nº Processo: 64443005220201831 . Objeto: Inscrição de militares do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) no 5º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Contratos Administrativos Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: De natureza singular com notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 04/06/2018. ANDERSON GONCALVES PEDROLLO. Ordenador de Despesa. Ratificação em 04/06/2018. EDSON LEAL PUJOL. Chefe do Dct. Valor Global: R\$ 18.810,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB.

(SIDE - 05/06/2018) 160076-00001-2018NE000444

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 160076

Número do Contrato: 6/2015.  
Nº Processo: 64443000792201581.  
PREGÃO SRP Nº 8/2014. Contratante: COMANDO DO EXERCITO -CNPJ Contratado: 09302262000185. Contratado : QUALITYMAX SERVICOS E TECNOLOGIA -EIRELI. Objeto: Prorrogação prazo contratação serviço de limpeza. Fundamento Legal: § Único, Art. 61, Lei 8666/93 . Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2019. Data de Assinatura: 28/05/2018.

(SICON - 05/06/2018) 160076-00001-2018NE000044

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 1/2017**

O Departamento de Ciência e Tecnologia, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão nº 001/2017, para aquisição de suprimentos de impressão para o DCT (Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército) e suas OMDS (Organizações Militares Diretamente Subordinadas) sem autonomia administrativa, objetivando atender a demanda anual do Almoarifado Central da DCT, sendo os GRUPO 7 e 8 e os itens 25,26,45, 47,48 e 49 adjudicados para a empresa: CGF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO, CNPJ: 01.251.189/0001-58, Total do Fornecedor: R\$ 279.620,80; Para o Grupo 18 adjudicado para a empresa: EXTRAIK SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, CNPJ:04.151.275/0001-87, Total do Fornecedor: R\$ 6.080,00; Para o item 24 adjudicado para a empresa: COPY PRINT INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.894.886/0001-76 Total do Fornecedor: R\$ 4.190,00; Para os GRUPO 6 e 25 adjudicados para a empresa:DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.210.196/0001-00, Total do Fornecedor: R\$ 362.677,00; Para o item 106 adjudicado para a empresa: A C PEREIRA - INFORMATICA EIRELI, CNPJ:11.463.094/0001-51, Total do Fornecedor: R\$ 14.427,00; Para o item 27 adjudicado para a empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME, CNPJ:26.668.902/0001-94, Total do Fornecedor: R\$ 3.339,36 ; Para o item 05 adjudicado para a empresa: EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ: 84.948.991/0003-9Total do Fornecedor: R\$ 4.760,00. Valor Global da Ata: R\$ 675.094,16.

ANDERSON GONÇALVES PEDROLLO  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 05/06/2018) 160076-00001-2018NE000444

## CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 160091

Nº Processo: 64222011873201772.  
PREGÃO SISPP Nº 15/2017. Contratante: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO-EXERCITO. CNPJ Contratado: 00395228000128. Contratado : CPD CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E - DESENVOLVIMENTO DE SIST. Objeto: Contratação de extensão de garantia por36 (trinta e seis) meses dos servidores de rede storages da marca DELL, contemplando manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico especializado do tipo prosuport plus, com reposição de peças e substituição de equipamento, quando necessário, a fim de atender as necessidades da Autoridade Certificadora de Defesa (AC DEFESA). Fundamento Legal: Arts 61 e 62 da Lei 8.666/93 . Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2021. Valor Total: R\$2.450.342,88. Fonte: 100000000 - 2018NE800124. Data de Assinatura: 16/05/2018.

(SICON - 05/06/2018) 160091-00001-2018NE800006

## DIRETORIA DE FABRICAÇÃO

## ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 10/2018 - UASG 160285**

Nº Processo: 64004002253201806 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bancada profissional, parafusadeira, soprador e manta antiestática para manutenção dos equipamentos de rádio do Arsenal de Guerra do Rio. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 06/06/2018 de 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Monsenhor Manoel Gomes N. 563 - Caju RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160285-05-10-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160285-05-10-2018). Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/06/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MAURICIO RAMOS DE RESENDE NEVES  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 05/06/2018) 160285-00001-2018NE800022

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO**  
**E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 110404

Nº Processo: 60585001708201732.  
PREGÃO SISPP Nº 14/2018. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 37104635000149. Contratado : FUMANCHU CHAVES E SEGURANCA -ELETRONICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de instalação/manutenção de circuito fechado de televisão, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto 2.271/97 e IN SEGES/MPDG nº 05 de 26/05/2017 . Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019. Valor Total: R\$35.448,91. Fonte: 100000000 - 2018NE800819. Data de Assinatura: 05/06/2018.

(SICON - 05/06/2018) 110404-00001-2018NE800324

**VOCÊ SABIA QUE...**

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIC. Quadra 6, Lote 500,  
Brasília - DF  
CEP 70510-460

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)  
ouvidoria@in.gov.br

